

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: [contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**DECRETO Nº. 2.606 DE 31 DE JULHO DE 2.014.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
063 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
202 – 33.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	20.000,00
<b>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</b>	<b>02 – Setor Fundeb</b>		
078 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
080 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
081 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

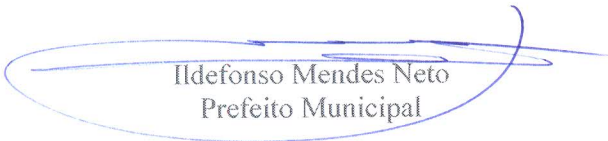
**ARTIGO 2º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária.


Receitas Fundeb – R\$ 30.000,00

Outras Receitas Correntes – R\$ 70.000,00

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de Julho de 2.014.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Lidiane Silva Cesar Gonçalves  
Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 31 de Julho de 2.014.

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos